



# *Câmara Municipal de Sooretama*

- Estado do Espírito Santo -  
*Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"*

## **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 964/2019**

"Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Sooretama e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, e assim Promulgo esta Lei de autoria da Ilustre Vereadora Jaqueline Gomes, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, c/c os §§ 3º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, na forma que segue:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas da rede Pública Municipal de Educação do Município de Sooretama - ES.

**Parágrafo único** – O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da rede pública municipal.

**Art. 3º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados da sua publicação.






# *Câmara Municipal de Sooretama*

- Estado do Espírito Santo -  
*Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário "Aristides Leite de Oliveira", aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.**

  
\_\_\_\_\_  
**KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

